



CONTRATO DE COMODATO

Entre:

Município de Vila Nova de Foz Côa, pessoa coletiva de direito público com sede na Praça do Município, 5150-642 Vila Nova de Foz Côa, contribuinte fiscal nº 506829197, neste ato representado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, Eng. Pedro Miguel de Carvalho Duarte, nas faltas e impedimentos do Sr. Presidente da Câmara Municipal com poderes para o ato, conferidos pelas alíneas a) a c) do n.º 1 do art.º 35º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento da deliberação proferida pela Câmara Municipal, em de 23-12-2024, no uso das competências previstas na alínea ee) do art.º 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado como **Primeiro Outorgante, Município ou Comodatário**;

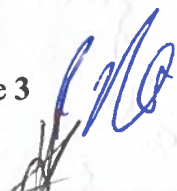
E

Jardim – Associação Clube de Caça e Pesca, com sede na Av. Professor Guilherme Cunha, Freixo de Numão, Vila Nova de Foz Côa, contribuinte fiscal nº 503407976, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Hugo Rafael Moutinho Lourenço, em cumprimento da deliberação da direção da Associação proferida em 12 de outubro de 2024, designada como **Segunda Outorgante, JACCP ou Comodante**

É celebrado o presente contrato de comodato que os outorgantes aceitam submeter às seguintes cláusulas que reciprocamente aceitam:

Cláusula 1ª

A Comodante é dona e legítima proprietária do prédio rústico no Vale de S. Joana, com a área total de 60.850 m², descrito como terreno de regadio, sequeiro, vinha, oliveiras, fruteiras, lenha dispersa e pastagem, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Freixo de Numão sob o artigo 585, prédio comumente conhecido como “Ruínas do Prazo”.





Cláusula 2ª

1. Pelo presente contrato a segunda outorgante entrega de forma gratuita ao primeiro outorgante o prédio rústico identificado na cláusula anterior, para que este possa submeter à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte – CCDRN, uma candidatura e atribuição de selo às “Rotas do Norte”, previstas no Plano de Ação Regional para a Cultura NORTE 2030 e inseri-lo na promoção de rotas turísticas regionais de Património Cultural, Arte e Arquitetura Contemporânea, concedendo desde já a primeira outorgante ao segundo, a gestão e promoção do bem arqueológico/cultural, bem como o consentimento para requerer todas as autorizações e licenças administrativas ou outras que se revelem necessárias para os referidos fins, ficando a sede e o espaço envolvente sob ao uso e fruição do segundo outorgante sem qualquer constrangimento deste.

Cláusula 3ª

1. O presente contrato de comodato é celebrado pelo período de 50 anos, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura.
2. O contrato caduca automaticamente na data do seu término, sem prejuízo das partes poderem acordar na sua prorrogação pelo período que entenderem.

Cláusula 4ª

O Comodatário obriga-se a:

- a) Guardar, reabilitar e conservar o prédio rústico comodatado;
- b) Facultar à Comodante o acesso ao prédio, sempre que a mesma o solicitar;
- c) Não utilizar o prédio para fins que não os constantes da cláusula segunda;
- d) Não fazer do imóvel uma utilização imprudente;
- e) Findo o contrato, não reclamar o direito ao recebimento de qualquer quantia indemnizatória ou compensatória por todas as obras e benfeitorias que vier a fazer no bem comodatado e identificado na cláusula primeira, prescindindo desde já de invocar tal direito e reconhecendo que tais obras e benfeitorias ficam a fazer parte integrante do referido imóvel;
- f) Ao pagamento das obrigações fiscais inerentes ao prédio.

Cláusula 5ª

Os outorgantes declaram aceitar expressamente todo o clausulado do presente contrato, que foi acordado entre si de forma livre, consciente e voluntária.



Foram elaborados dois exemplares deste contrato, destinando-se um ao Primeiro Outorgante e outro à Segunda Outorgante.

O presente contrato, depois de lido e achado conforme, vai ser assinado por ambas as partes.

Vila Nova de Foz Côa, 03 de janeiro de 2025.

P'lo Primeiro Outorgante

(Eng. Pedro Miguel de Carvalho Duarte)

P'la Segunda Outorgante

(Hugo Rafael Moutinho Lourenço)